

6

Lei nº 49/94

Concede subvenção e autoriza o Chefe do Executivo a assinar Convênio com a Santa Casa e Maternidade N. S. de Fátima

O povo de Estiva, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e o Chefe do Executivo em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder a Santa Casa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima à título de subvenção, a importância mensal de CR\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil cruzinos reais), divididas em parcelas decêndias de 34%, 33% e 33% respectivamente, reajustadas mensalmente, pelo INPC-IBGE ou outro índice oficial em caso de substituição, cumulativamente, aplicando-se os índices entre o período do penúltimo mês anterior ao da assinatura do convênio, até o penúltimo mês anterior ao dos pagamentos.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar convênio com a Santa Casa para melhoria do atendimento à saúde do município, observados os termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

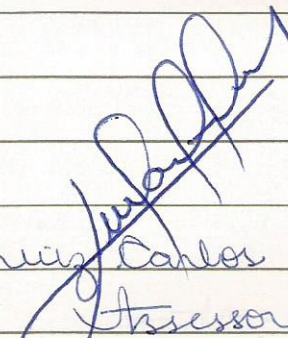
Art. 3º - O Chefe do Executivo regulamentará a concessão da subvenção através de decreto e de termo de responsabilidade

da conveniada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de janeiro de 1994.


Luiz Carlos Paim
Assessoria


Mauro Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal